



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 10/07/25
a 09/08/25
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.806, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PERCURSO DAS RUAS DENOMINADAS PELA LEI Nº. 2.638, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As seguintes ruas localizadas no “Condomínio Residencial Floratta” passam a ter o percurso indicado, pelas coordenadas dispostas a seguir:

Vias	Coordenadas		
	Início	Intermediárias	Fim
Rua da Cerejeira	20°24'25.9"S 40°40'35.1"W	-	20°24'22.7"S 40°40'40.2"W
Rua Cedro	20°24'23.2"S 40°40'39.7"W	20°24'24.5"S 40°40'40.7"W	20°24'25.7"S 40°40'41.2"W
Rua Araucária	20°24'24.9"S 40°40'40.6"W	-	20°24'28.2"S 40°40'35.4"W
Rua Carvalho	20°24'28.2"S 40°40'35.4"W	20°24'27.0"S 40°40'34.9"W	20°24'26.1"S 40°40'35.1"W
Rua Videira	20°24'24.6"S 40°40'40.9"W	20°24'22.3"S 40°40'41.6"W - 20°24'21.1"S 40°40'43.0"W - 20°24'19.4"S	20°24'17.3"S 40°40'45.7"W



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

		40°40'44.8"W	
Rua Ipê	20°24'30.3"S 40°40'39.1"W	20°24'27.7"S 40°40'41.5"W - 20°24'26.4"S 40°40'43.4"W - 20°24'24.3"S 40°40'44.8"W - 20°24'22.0"S 40°40'43.8"W	20°24'19.5"S 40°40'44.9"W

Vias	Coordenadas		
	Início	Intermediárias	Fim
Rua Embaúba	20°24'30.3"S 40°40'39.5"W	20°24'27.7"S 40°40'44.3"W - 20°24'23.4"S 40°40'46.3"W - 20°24'21.7"S 40°40'45.7"W - 20°24'20.2"S 40°40'46.3"W - 20°24'17.3"S 40°40'46.0"W - 20°24'14.8"S	20°24'11.2"S 40°40'40.4"W



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

		40°40'42.2"W	
Rua Palmeira	20°24'10.7"S 40°40'41.8"W	20°24'14.7"S	20°24'23.3"S 40°40'46.6"W
		40°40'43.9"W	
		-	
		20°24'16.2"S	
		40°40'48.2"W	

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 07 de Julho de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 58/2025 – Autor: Mesa Diretora

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2806 / 2025
EM 07 / 07 / 2025

PREFEITO MUNICIPAL